



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021/DPE-RO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **HANS LUCAS IMMICH**, portador da cédula de identidade nº 2069385595-SJTCL/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro, **HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.236.991/0001-01, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 1485, Cacoal/RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **HENRIQUE BORGES SANTANDER**, portador da cédula de identidade nº 652.604 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 634.790.012-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende Ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.104296.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **30 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO CONTRATO

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R\$ 69.430,62 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único - Considerando que este termo aditivo incluiu o reajuste dos preços, com base no IPCA, até o mês de setembro de 2022, o reajuste remanescente, referente aos meses de outubro e novembro de 2022, será, assim que o índice estiver disponível, devidamente calculado e incluso no contrato, por intermédio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-empenho nº 2020PE000301 e Nota de Empenho nº 2022NE000799, ambas no valor de R\$ 5.785,89 (cinco mil, stecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 339039, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 1º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova Nota de Empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF.

§ 2º - As parcelas da despesa relativas ao pagamento da diferença de reajuste referente ao IPCA dos meses de outubro e novembro serão pagas após a realização dos cálculos devidos e mediante emissão de nova Nota de Empenho.

§3º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do seguintes **Processo Administrativo SEI nº 3001.100177.2021/DPE-RO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021/DPE/RO, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelos responsáveis, designados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI

Henrique Borges Santander
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 22/11/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Borges Santander, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0119702** e o código CRC **40234B58**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.104296.2022.

Documento SEI nº 0119702v3